Contrato nº 9/2024

Aquisição de fornecimento de energia elétrica para a ARCIAL

Entre:

ARCIAL – Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados de Oliveira do Hospital, com sede na Rua António Monteiro, s/n, 3400-083 Oliveira do Hospital, pessoa coletiva número 500 980 896, neste ato representada por Artur Manuel Freire de Abreu, na qualidade de Presidente da Direção, e Nuno Miguel Campos Seixas Pereira, na qualidade de Tesoureiro da Direção, doravante designada por primeira Outorgante ou ARCIAL; e,

Petrogal, S.A, (Galp Energia), pessoa coletiva número 500 697 370, com sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065, Lisboa, neste ato representada por Ana Maria Henriques Pereira, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, doravante designada por segundo Outorgante ou Petrogal, S.A, (Galp Energia).

É celebrado o presente contrato de prestação de serviço aquisição de fornecimento de energia elétrica para a ARCIAL, doravante designado abreviadamente por "contrato", tendo em conta a decisão de adjudicação por deliberação da direção da ARCIAL a 11 de dezembro de 2024, relativa ao Procedimento nº 9/2024 que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª | Objeto do contrato

O segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica para as instalações da ARCIAL, conforme o caderno de encargos.

Cláusula 2ª | Preço contratual

Pelos serviços prestados na cláusula anterior, o primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante, o valor **14.197,43 €** (catorze mil cento e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos) e de acordo com a seguinte tarifa para energia.

Cláusula 3ª | Condições do contrato

Nível de Tensão BTN	Ciclo	Tarifa	Tarifa para Energia Ativa (€/kWh)		
			Ponta	Cheio	Vazio
	Diário	Tri- Horária	0,13170	0,11620	0,12780

As quantias devidas pela ARCIAL deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, por débito direto.

Cláusula 4ª | Duração do contrato

O contrato vigorará entre o dia 1 de janeiro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5ª | Gestor do procedimento e contrato

A ARCIAL em reunião de Direção, de 24 de novembro de 2024, deliberou nos termos do nº 1 do artigo 290°-A do CCP designar para Gestora do procedimento e contrato, a colaboradora ; com os seguintes contatos: morada: Rua António Monteiro s/n, 3400-083 Oliveira do Hospital; Contatos telefónicos: 238604300/918467106 ou Endereço eletrónico: concursos@arcial.pt.

Cláusula 6ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

A. Convite a apresentação de propostas;
B. O caderno de encargos;
C. Declaração conforme a alínea a) do nº 1 do artigo 57.° do CCP;
D. Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 7ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo Outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Declaração de que tem a sua situação tributária regularizada;
- Certidão permanente;
- Registo central do benificiário efetivo;
- Registo Criminal.

O presente contrato foi redigido em 2 páginas e feito em duplicado, ficando cada Outorgante com um exemplar depois de devidamente assinados.

Oliveira do Hospital, 13 de dezembro de 2024

1º Outorgante

Assinado por: Artur Manuel Freire de Abreu
Num. de Identificação: 0
Data: 2024.12.13 12:04:28+00'00'

Assinado por: NUNO MIGUEL CAMPOS DE SEIXAS PEREIRA
Num. de Identificação: I
Data: 2024.12.13 12.19.41 GMT Standard Time

CHAVE MÓVEL

2º Outorgante

Assinado por: Ana Maria Henriques Pereira
Num. de Identificação: (
Data: 2024.12.15 21:53:53+00'00'

CHAVE MÓVEL